

✓
A. Pulido
Te
→
T

ACTA Nº 41
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-10-2001

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil e um, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Sr.^s Vereadores Dr. José da Cruz Costa, Jaime Simões Borges, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Sr. Vereador Eng. Eduardo Belmiro Torres do Couto.

O Sr. Vereador Eduardo Elísio Silva Peralta Feio entrou mais tarde.

Pelas 15.00 horas foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.ºs 30 e 32.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 17 de Outubro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – trezentos e setenta e um milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta escudos e cinquenta centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – cinquenta milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e um escudos; Receita do dia em operações orçamentais – cinquenta e um milhões setecentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro escudos; Receita do dia em operações de tesouraria – setenta e dois mil setecentos e setenta e nove escudos; Despesa do dia em operações orçamentais – cento e quarenta e seis milhões quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e seis escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria – um milhão cento e quinze mil novecentos e quarenta e cinco escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – duzentos e setenta e seis milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e oito escudos

e cinquenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – quarenta e nove milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco escudos.

O Sr. Presidente deu conhecimento da presença do Arqt.º Luís Viegas, do Centro de Estudos da Faculdade de Arquitectura do Porto, para fazer a apresentação do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido no âmbito do Programa Polis – ponto 1 da Ordem de Trabalhos - pelo que, solicitou aos Srs. Vereadores para se passar de imediato à apreciação daquele ponto, o que mereceu a concordância de todos.

PROGRAMA POLIS: - O Arqt.º Luís Viegas começou por dar nota do plano de intervenção que, em termos de referência e de trabalho, articula os diversos Planos de Pormenor, subjacentes à área de intervenção do Programa Polis, esclarecendo que do ponto de vista dos objectivos, se pretende tratar a relação da cidade com a ria e da cidade antiga com a cidade moderna, assumindo a intervenção uma componente ecológica de sustentabilidade e consolidação da paisagem da ria. Do ponto de vista mais sociológico e cultural, irá valorizar-se a presença da ria, quer como objecto de conhecimento e divulgação científica, quer como ambiente privilegiado de lazer e prática náutica de aveirenses e visitantes, vocacionando todo o sistema de recursos ecológicos, no sentido de proporcionar a vivência da própria condição paisagística de Aveiro.

Assim, o plano de intervenção tem como principais objectivos a valorização das faixas de espaço público que separam a cidade e as marinhas e inicia-se com a renovação da zona da antiga Lota do Porto de Aveiro, onde se pretende estender o casco urbano, oferecendo funções de centralidade, de cultura, lazer, turismo e trabalho, valorizadas pelas panorâmicas e proximidade das águas que a ria oferece.

Não menos importante é a reestruturação da área delimitada pelo Canal Central, Canal das Pirâmides, IP5 e zona do TERTIF, que fecha a intervenção a norte do IP5 e pretende construir um novo pólo lúdico/cultural, pela localização de equipamentos de lazer e diversão, cujos referenciais mais fortes são o “Fórum Água e Terra” e o “Eco-Museu da Ria”, refuncionalizando uma área degradada na margem da ria e no limite da cidade. A área de REN virá a constituir-se pela sua requalificação como uma zona de passeio, permitindo à população o usufruto directo da ria.

Está também prevista a requalificação da envolvente ao Canal de S. Roque (onde se inclui a beneficiação das margens do canal e a zona da antiga fábrica da VITASAL), o Canal dos Botirões e o Mercado Manuel Firmino.

A requalificação dos espaços públicos e de alguns edifícios de referência nas áreas envolventes ao Canal do Cojo e ao Canal da Fonte Nova, estendendo-se para nascente até ao novo Parque Central da cidade e à mais recente ligação com o Parque de Feiras, formando a espinha dorsal do novo conjunto, garantindo a sua interligação à cidade consolidada.

O Arqt.º Luís Viegas finalizou a intervenção dizendo que de alguma forma o lema é relativamente simples, mas fica a ideia de que o Programa Polis não fará tudo, mas irá criar condições para que se possa continuar a fazer cidade, isto é construir e qualificar os seus lugares.

O Sr. Presidente agradeceu a explanação feita, começando por considerar que a componente habitacional, na zona da antiga lota, é talvez demasiado densa, em relação à mancha habitacional anterior, opinião que foi corroborada por todo o Executivo e, lembrou, que seria interessante manter a torre panorâmica, que foi prevista num estudo inicial, rematada com um restaurante, que poderia vir a constituir um ponto de atracção turística.

Relativamente à questão habitacional, o Arqt.º Luís Viegas esclareceu que o presente estudo constitui apenas um modelo de referência que, eventualmente, poderá não vir a corresponder ao projecto definitivo.

Também o Sr. Vereador Domingos Cerqueira se referiu aos acessos à zona de lazer, que também se podem fazer pelo interior da zona habitacional, o que poderá gerar alguns conflitos, face aos horários de encerramento dos bares.

Na opinião do Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, a zona habitacional não tem quaisquer características da Beira-Mar, é um bloco maciço de construção que dá um aspecto muito compacto, não constituindo uma solução nobre, típica, ligada a Aveiro. Também sugeriu que se devia optar por baías de água a servir as habitações, em substituição das baías de estacionamento, o que diminuiria a intensidade do bloco habitacional. Por fim, referiu-se ao Aeródromo Municipal, concretamente às dificuldades de o mesmo se manter na Área Militar de S. Jacinto, lembrando que na área do P.P. do TIRTIF há espaço suficiente para se instalar esta infra-estrutura, tendo o Sr. Presidente informado que está destinada uma área para o efeito em Oliveirinha, junto ao Nó do ICI com o Eixo Estruturante.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos entende a utilização da Ria como um espaço aberto a todo o público, que deveria ser mais vocacionado para a prática de actividades náuticas, sublinhando que não há uma doca ou um pequeno porto de recreio dentro da cidade. Também lembrou que se deve ter especial atenção às condições climáticas de Aveiro, nomeadamente ao facto de a cidade ser muito ventosa, o que por vezes condiciona os espaços de lazer.

Levantou ainda a questão do Museu da Ria, dado não ter entendido qual a sua localização, e alertou para que o mesmo não fique num local isolado, ou num espaço fechado, que não permita o fácil acesso das pessoas.

Quanto à torre panorâmica proposta pelo Sr. Presidente, disse também concordar com a inclusão deste elemento na zona da antiga lota.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Maria Antónia apresentou a seguinte declaração: *"Não sou contra o programa POLIS, como nunca fui contra a recuperação da zona ribeirinha em Lisboa, no passado. Qualquer programa, nomeadamente um programa com financiamentos comunitários é bem vindo, num país que está atrasado e não tem grandes recursos, ou por má gestão ou por qualquer outra razão. Neste caso, embora pense que é positivo o facto de ter sido alargada a área de intervenção da Polis, há opções que não seriam as minhas, nomeadamente o Plano da Lota. Chamo a atenção para o facto de se prever construção a mais, e que isso implica muito estacionamento. Não me parece "útil" que haja um excesso de construção numa zona a recuperar que se quer de lazer, e ambientalmente equilibrada. Espero que algumas das nossas considerações sejam atendidas aquando da elaboração dos respectivos projectos."*

O Sr. Vereador Eng.^o Belmiro Couto fez a seguinte intervenção: *"Quero fazer algumas considerações sobre as quatro áreas de intervenção que agora analisamos. Três questões prévias: congratular o facto de o Sr. Presidente, contrariando as suas tendências naturais, ter trazido a esta Câmara um plano para discussão, ainda numa fase preliminar, como vemos, o programa não foi concensualizado anteriormente, por isso penso que os contributos de hoje poderão ser de extrema importância para a equipa projectista; segundo ponto - considero que as questões viárias são obviamente condicionantes de muita importância para todo o processo de planeamento, pelo que não concordo com a ordem dos factores nesta exposição, isto é, fazia sentido começarmos por analisar as questões viárias e não deixá-las para uma reunião posterior; terceira questão - não percebo a inclusão neste plano, da área do Pavilhão Multiusos que, como é público, discordo dessa*

implantação, apenas me parece uma inclusão oportuna do ponto de vista económico e menos da unidade orgânica do plano ribeirinho. Obviamente, que argumentos quanto à sua integração haverá os que quisermos, eu próprio posso fazer já uma lista de dez ou mais. Mesmo assim, quero expressar alguns comentários sobre este plano. Penso que o Pólis encerra uma intervenção da maior importância para a cidade e para a região, por um lado, pelo seu montante de investimento público, por outro, pelo impacto que este plano terá numa zona tão nobre como é a zona ribeirinha da cidade. Por isso, importa que este processo seja extremamente participativo, eu sugeria mesmo, e deixo esta proposta, que se seguisse uma metodologia semelhante ao Plano Estratégico de Cidade que foi, de facto, uma experiência exemplar de participação das ditas forças vivas do Concelho no processo de planeamento. Há também algumas ideias de carácter geral que queria frisar e que se referem a qualquer destas zonas ribeirinhas: As docas de recreio, penso que devem existir várias e de dimensão média, permitindo uma exploração fácil, sem grandes custos operativos, com diferentes níveis de serviço entre elas, não se economizando no número de lugares, pois Aveiro é porto de recreio de todo o interior beirão; A Praia Urbana, penso que esta é a oportunidade de planear uma praia urbana artificial, criando um espaço de contacto com a água, onde os munícipes possam entrar na água, molhar os pés, estender-se ao sol, com os equipamento de apoio necessários a qualquer praia. Lembro, para os mais cépticos, que pelo menos três das nossas cidades irmãs, mantêm praias artificiais, reconstruídas anualmente, com finalidades lúdicas e turísticas. A qualidade da água da Ria tende a melhorar, os investimentos da SimRia em breve estarão concluídos e vão permitir um maior usufruto das águas por parte dos cidadãos. Penso que Aveiro necessita de ter uma "Praia Urbana", onde os munícipes possam deslocar-se em família e usufruir do contacto com água, da areia, do sol, do iodo, das esplanadas de praia, indo a pé ou de bicicleta do centro da cidade até à praia da Ria. Auguro até uma forte presença da população universitária em dias de sol. Um outro equipamento, contíguo ou não à praia urbana, seria um parque de lazer com piscinas marinhas, com equipamentos de diversão aquática, tubos, escorregas, pranchas de mergulho, etc... Este equipamento pode eventualmente ter natureza privada, concessão ou outra, associando ou não valências de clube de saúde, com banhos e equipamentos, com base na água salgada para piscinas, jacuzzis, saunas, talassoterapia, etc... Acho que esta é uma oportunidade única, através do Pólis, de se criarem equipamentos de usufruto da água da Ria na

cidade de Aveiro, pois não tenho dúvidas que a melhoria da qualidade da água, a curto prazo, assim o vai permitir. Vamos então a cada uma das zonas que nos foram agora apresentadas: Começando pela zona da antiga Lota quero vincar as seguintes questões: a habitação particular não tem tradição naquele local e não me parece que seja a única forma de dar habitabilidade à zona. Por exemplo, uma pousada de juventude, um hotel ou até residências estudantis, poderiam fazê-lo sem criar "espaços privados" numa zona lagunar que faz parte da paisagem colectiva. Para além disso, penso que se vai constituir um bairro segregado, embora de luxo, longe todos os serviços urbanos que uma zona habitacional precisa, pelo que sou contra a instalação de zonas de construção familiar neste espaço; O Museu da Ria, ou qualquer outro espaço interpretativo das artes tradicionais da Ria, em espaço fechado, pois não podemos expôr embarcações antigas, artefactos, painéis interpretativos em locais de ar livre. Faz falta, por isso, um espaço museológico coberto, para a instalação dessa valência, é fundamental; a "Torre Panorâmica", conforme já foi referido, era uma intenção política bem vinculada para este plano. Acho que deve ser assumida como um equipamento de observação mas também de lazer, proporcionando assim um restaurante ou café elevado, onde as pessoas possam desfrutar a rica paisagem natural e construída da região; Não posso concordar com qualquer ligação viária à quota, sobre o canal, a menos que seja móvel, a navegabilidade dos canais urbanos, não se pode resumir a pequenas bateiras, na minha opinião, há um imperativo de manter e até reforçar a utilização de embarcações de porte médio (moliceiro), dentro dos canais da cidade; Os edifícios do topo norte destinados a fins científicos e outros, deverão ter uma riqueza volumétrica qualquer, parecem-me demasiado "caixotes" a tamponar a península, penso que, pelo contrário, a península deveria ficar com uma "porta aberta" para norte. Para avaliarmos a Zona do Tir-Tif necessitaríamos de conhecer mais em detalhe os planos da Europa dos Pequenos, que podem encerrar valências determinantes, no entanto, o Centro Português de Juventude parece uma excelente aposta de afirmação de Aveiro, a estrutura em palafita sobre as marinhas acho que pode ser um elemento valioso na intervenção da zona, penso que serão intervenções arrojadas como esta que podem elevar a qualidade da zona. Acho que a par da praça destinada a actividades de juventude deve surgir um espaço coberto, de dimensões relevantes, que possa dar complementaridade aos eventos que aí se vão realizar. Na zona de Sá Barrocas, quero salientar a necessidade de se incluir e valorizar o esteiro

✓
Philippe
COC
↓
Am

das Barrocas, não entubado, eventualmente navegável, valorizando toda a baixa que ali se vai desenvolver. Na minha opinião, este espaço tem muito mais relação com a zona ribeirinha do que o pavilhão multiusos, que foi incluído à pressão. No plano geral, toda a intervenção ao longo dos canais deve ser pontuada por equipamentos relacionados com a Ria ou a Água e há locais que o permitirão, criando espaços interpretativos, serviços de apoio à navegação, equipamentos de lazer com a água, esplanadas e restauração sobre a água, um ou mais locais de abrigo e tomada de turistas para embarcações de operadores turísticos, entre muitos outros, que podem fazer a ligação entre as zonas que aqui aparecem claramente diferenciadas, quase que poderiam ser planos autónomos, não me parece que haja alguma ligação entre as zonas a menos do canal que as interliga. Penso que do ponto de vista funcional será possível criar equipamentos ao longo dos percursos, que dêem uma verdadeira unidade a todo o plano de intervenção. Não compreendo a unidade do Pavilhão Multiusos neste plano, apenas do ponto de vista financeiro, mas vamos, assumida e conscientemente, desviar fundos de outros projectos ribeirinhos para este equipamento. Sobre o Pavilhão Multiusos, como é conhecido, quero aqui expressar o meu total desacordo com a implantação deste equipamento fora da zona desportiva, vamos duplicar recursos, vamos fazer muitas infra-estruturas de acesso e estacionamento para este pavilhão que poderiam ser partilhadas com o estádio, vamos duplicar muitas valências com o estádio, vamos perder as complementaridades que o parque desportivo pode oferecer ao pavilhão, vamos instalar um equipamento potencialmente muito ruidoso no centro da cidade, entre muitas outras desvantagens, que várias vezes já enunciei em declarações anteriores sobre este tema. Acho que só se insiste nesta localização, porque não foi nunca feito o debate público da questão, muito menos no plano desportivo, penso até que o Conselho Consultivo do Desporto, que se pronunciou favoravelmente a uma fase do estudo do Parque Desportivo de Aveiro, que na altura incluía este equipamento, nunca mais teve conhecimento do assunto, admito até, que nunca mais tenha reunido nestes quatro anos. Antes de terminar faço um lamento por continuar previsto o espaço canal ferroviário de ligação ao Porto de Aveiro, atravessando a área deste plano. Insisto que houve alternativas que não foram estudadas com seriedade, responsabilizei o Sr. Presidente várias vezes por isso, num contexto de acessibilidades global, referindo-me aqui à necessidade de novos eixos viários no acesso à área Portuária, que poderiam ter resolvido a questão do comboio

simultaneamente. Estou certo que haveria melhores soluções. Para terminar, faço um voto que a equipa do plano nos continue a proporcionar momentos de reflexão e intervenção neste trabalho, é assim que deve ser feito o planeamento, e não nos gabinetes à porta fechada."

*Resolução
le
→
[assinatura]*

Deu entrada na sala o Sr. Vereador Eduardo Feio

De seguida, passou-se à apreciação dos assuntos não constantes da Ordem de Trabalhos:

VOTOS DE PESAR: - Por proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, a Câmara deliberou exarar em acta um voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Ferreira dos Santos, que se notabilizou na área do comércio e da indústria automóvel, tendo também desempenhado diversos cargos políticos no Município Aveirense, como Vereador da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Assembleia Municipal. Foi também Dirigente da Secção de Andebol do Sport Clube Beira-Mar e membro da Direcção do mesmo Clube. Em de 20 de Abril, do ano transacto, foi distinguido por esta Câmara Municipal com a Medalha de Mérito Municipal em Prata.

ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE AVEIRO: - Na sequência do pedido apresentado pela Associação de Protecção dos Animais Abandonados de Aveiro (APAAA), para cedência do Pavilhão das Feiras, com o objectivo de ali se realizar a Feira do Animal, o Sr. Vereador Eduardo Feio apresentou a seguinte proposta: "*I. que, sem prejuízo do ponto que se segue e ao abrigo do disposto no art. 64º n.º 4 al. a) da Lei 169/99, de 18.09, seja autorizada a referida cedência, por dessa forma o Município proporcionar a entidades legalmente existentes o apoio destinado à realização de uma actividade de interesse municipal de natureza social e recreativa; II. que, por forma a igualmente ficar salvaguardado o cumprimento das disposições legislativas relativas à sanidade médico-veterinária dos canídeos e gatídeos a doar na referida Feira, fique o apoio da Autarquia referido no ponto que antecede dependente da verificação das seguintes condições: a) prévia intervenção do médico veterinário municipal, exercendo a competência da câmara municipal, como autoridade sanitária veterinária concelhia, por forma a aplicar as medidas de profilaxia médica*

e sanitária previstas no D.L. 91/2001 de 23.03, e demais normas sanitárias, fazendo um juízo técnico-científico e tomando as decisões que entenda indispensáveis para a prevenção e correcção de factores ou situações susceptíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública (de acordo com o art. 2º n.º 4 do D.L. 116/98 de 05.03); b) que a APAAA, como entidade organizadora, obtenha previamente a autorização da Direcção-Geral de Veterinária para a realização da exposição de canídeos e gatídeos, sob pena de constituir uma contra-ordenação de acordo com o art. 6º, n.º 11 do D.L. 91/2001, de 23.03; c) que a APAAA assegure a presença de médicos veterinários no decurso da Feira, de acordo com o art. 54º, do D.L. 276/2001, de 17 de Outubro.”

Belmiro
Be
Azm

O Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto apresentou os seguintes assuntos:

AGENDA: - “Quero felicitar o Sr. Presidente pela elaboração de uma agenda que, de facto, contrasta com as anteriores. Penso que valeu a pena a reflexão da última semana, dado que provocou uma acentuada elevação dos temas e da importância do debate político. Os quatros primeiros pontos da agenda, como vemos, serão assuntos de profundo debate político, que só podem dignificar esta Câmara e os seus elementos. Faço um voto para que o Sr. Presidente continue nas próximas reuniões a introduzir alguns temas desta índole, de forma a dignificar as nossas reuniões e a permitir um verdadeiro exercício do poder democrático.”

VISITAS OFICIAIS: - “Quero deixar um voto de protesto pela forma como decorreu a visita da Sra. Ministra do Planeamento a Aveiro. Tratou-se de uma verdadeira e descarada visita de trabalho em tom de campanha eleitoral. Um membro de governo, numa altura em que os cartazes de campanha para as eleições autárquicas já estão na rua, vem a Aveiro, apenas para visitar obras em curso e enaltecer o trabalho do Presidente da Câmara, de forma personalizada e individualizada, não esquecendo nem disfarçando sorrisos cúmplices de camaradagem partidária, com fartas alusões a mudanças. Afinal Aveiro nunca esteve parada, conheceu um inegável desenvolvimento nos últimos 25 anos, nesse capítulo a Sra. Ministra ou mostrou um grave desconhecimento do território, ou quis enganosamente elevar o desempenho do Sr. Presidente, em relação aos seus predecessores. Penso que o tempo e o dinheiro do erário público não pode ser

utilizado deste modo. Mais ainda, tratou-se de um momento, em que um elevado apelo à presença da comunicação social foi feito, sem mais nenhum motivo novo. Não ficou justificada esta sessão solene, essencialmente desenhada para a comunicação social, com discursos cujo conteúdo se cingiu a rasgados elogios pessoais ao Sr. Presidente, sem anunciar nada de novo, nenhum contrato programa, nenhuma iniciativa do Governo, nenhum programa de financiamento, nenhuma assinatura de um contrato, nenhuma transmissão de um resultado de uma qualquer candidatura, tratou-se sim, de um momento de comunicação reservado a elogios mútuos, que na altura que decorre, o pudor, as boas práticas e a ética da política, impediriam a sua realização pública. Se a Sra. Ministra queria visitar obras, devê-lo-ia ter feito, primeiro noutra altura, depois, de forma discreta, como um trabalho de reconhecimento requer. Considero escandalosa a forma como esta visita decorreu, sai, após o acto no salão nobre, em sinal de protesto, afinal também não tinha trazido bandeira ou cachecol de campanha, por isso me sentia mal. Peço que outras visitas, com este tipo de agenda de trabalhos, sejam recusadas pela Câmara de Aveiro, em nome da dignidade do Concelho e dos seus políticos.”

NOVO PALÁCIO DA JUSTIÇA DE AVEIRO: - “Também o Sr. Ministro da Justiça vem a Aveiro, em sessão solene, assinar um contrato de adjudicação de obra, com uma empresa de construções, que em nada envolve a Câmara de Aveiro. Uma vez mais peço que outras visitas com este tipo de agenda de trabalhos sejam recusadas pela Câmara de Aveiro, em nome da dignidade do Concelho e dos seus políticos. Sobre este edifício já teci declarações que importa sublinhar. É uma oportunidade perdida a Câmara não obrigar o Ministério da Justiça a executar um novo projecto, para um edifício de grande dignidade e com uma localização adequada. Sr. Presidente, peço-lhe uma vez mais para ler o plano estratégico de cidade. O critério de localização de equipamentos estruturantes, não pode ser a posse de terrenos. Em lugar de um palácio de justiça, fazemos um novo “Paga Pouco”, perdemos uma oportunidade única de realizar um equipamento estruturante e digno na cidade nova, na cidade nascente. Pergunto, quando é que a Câmara toma opções políticas de estruturar o território com equipamentos relevantes? Neste mandato, vários equipamentos que poderiam ter sido estruturantes para o desenvolvimento de uma nova cidade, têm sido amesquinçados pelo Sr. Presidente, dentro do centro antigo de Aveiro, o que são opções profundamente

erradas. O edifício para a Assembleia Municipal, o Tribunal, a Loja do Cidadão, os novos Paços do Concelho, o futuro Centro de Formação, entre outros. Há uma manifesta falta de visão nestas opções, infelizmente o debate sobre estas questões é reduzido e as pessoas limitam-se a discutir pormenores de projecto, quando as questões de planeamento que os antecedem ficam na gaveta. Lamento mais esta sessão pública, que fica com a assinatura dos seus protagonistas."

CANAL CENTRAL: - *"Tive ontem oportunidade de mergulhar no canal do Cojo, junto ao Fórum, para salvar a vida de um cão. Esse animal teve a infelicidade de cair no canal, não podendo depois mais sair daquela ratoeira. De facto, eu próprio experimentei as dificuldades de não haver acessos ou meios de salvação naquele canal. Esta reflexão faço-a, porque constatei que há um muro de barreira muito baixo, quer de um lado, quer de outro, no canal do Cojo. Caso uma pessoa, mais fácil ainda, uma criança, ou um animal caia no canal, não existem meios de salvação, bóias ou varas, que permitam o auxílio. Pior, não há qualquer possibilidade de uma pessoa se segurar a nada ou de subir o muro escorregadio que percorre todo o canal do Cojo. Em tempos, já houve quedas neste canal, até com viaturas, várias vezes, mas nesse tempo este canal era um pequeno esteiro, sem grande corrente. Com a abertura do lado da Fonte Nova, o volume de água que entra e sai com as marés é, agora, muito superior, provocando uma forte corrente no canal, que pude experimentar. Imagino que se uma criança, ou outra pessoa menos ágil, pudesse tombar no canal, a situação pudesse ter contornos mais graves. Por medida de segurança, proponho por isso que se estudem e implementem rapidamente medidas no sentido de propiciar meios de salvação, bóias e varas, bem como acessos ao leito do canal, com escadas metálicas fixas, intervaladas alguns metros entre si."*

LANCHA TRANSRIA: - *O Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, no uso da palavra, pôs à consideração da Câmara e, em especial à atenção do Sr. Presidente, a situação das lanchas de transporte social da Transria, dado que, a qualquer momento se pode assistir a uma interrupção do serviço. Actualmente, das três embarcações existentes, duas estão a navegar com deficiências mecânicas, quando já deviam estar em reparação e, só não estão, porque falta fazer a liquidação dos pagamentos à SODOCA. Portanto, há duas lanchas a operar com deficiências mecânicas, que podem parar a qualquer momento, se não forem efectuados os pagamentos em falta.*

Outra situação apontada pelo Sr. Vereador, diz respeito a uma outra lancha que se encontra no estaleiro da Firma "Mónicas & Araújo", que está pronta e não é liberada enquanto não se proceder ao pagamento respectivo.

O Sr. Presidente informou que não tinha conhecimento destas situações, pelo que iria providenciar, de imediato, a resolução deste assunto.

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS – SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE OLIVEIRINHA:

- A Câmara tomou conhecimento do recurso hierárquico interposto para a Câmara Municipal, a 7 de Junho, último, pelo recorrente Jaime Ribeiro & Filhos, S.A., da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, de 2 de Maio, do corrente ano, proferida no âmbito do concurso público para a adjudicação da empreitada "Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Oliveirinha".

Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do artº 137º, do CPA, reformar a deliberação da Câmara Municipal, de 9 de Agosto, último, com fundamento no provimento parcial daquele Recurso e demais fundamentos insertos na informação jurídica nº 313/DJ/2001, que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a constar da presente acta.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARREIRO EM EIXO: - Foi presente o processo de concurso para realização da empreitada em epígrafe, aberto por deliberação de Câmara de 7 de Junho, último, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, de acordo com o relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar a empreitada acima referenciada, à Firma MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDA., pela importância de dezasseis milhões trezentos e treze mil escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RASO EM OLIVEIRINHA:

- Dando seguimento à deliberação tomada na reunião de 10 de Maio, último, e de acordo com a informação da Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada acima indicada, à Firma ROSAS

CONSTRUTORES, LDA., pelo valor de quinze milhões e cinquenta mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS JUNTO À C+S DE ARADAS: - Em seguimento da deliberação tomada na reunião de 19 de Julho, último, e de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em destaque, à Firma LAMEIRO EMPREITEIROS., LDA., pelo montante de dois milhões e seiscentos mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

REFORÇO DE PAVIMENTO NA ESTRADA DE TABOEIRA E DA QUINTÃ DO LOUREIRO: - - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 7 de Junho, último, e em conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à Firma ROSAS CONSTRUTORES, LDA., pela importância de nove milhões oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA NOVA DO CANAL: - O Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto fez a seguinte declaração: *"A propósito desta questão, quero deixar um protesto pelo que considero uma desrespeitosa destruição do património de Aveiro. Uma vez mais, sem justificação plausível, o Sr. Presidente opta por destruir uma estrada pavimentada em cubos de granito por betuminoso descaracterizante. A Estrada Nova do Canal, no seu troço, entre o canal de S. Roque e a Igreja das Barrocas, foi esta semana pavimentada de betuminoso asfáltico, num acto claro de destruição do património. Este via, não é uma via rápida, é sim uma pequena estrada urbana, que em nada ficou beneficiada pela sua reconstrução em massa betuminosa. As gerações vindouras, terão o direito de incriminar o Sr. Presidente pela destruição massiva de quilómetros de estradas de granito que, desta forma, desaparecem por todo o Concelho. Noutras cidades da Europa, gastam-se somas avultadas para reconstruir alguns troços viários em granito. Fica mais um protesto, que se acrescenta às dezenas de apelos que tenho feito sobre este assunto.*

As vias rápidas modernas têm de ser feitas por percursos alternativos às vias urbanas. As vias urbanas em nada beneficiam da substituição do pavimento de granito por massas betuminosas. As estradas de granito merecem ser reabilitadas no respeito pela sua identidade e na preservação dos seus materiais, pois são um património valioso que possuímos.”

CASA DE EÇA DE QUEIRÓS: - O Sr. Presidente submeteu à consideração do Executivo, o estudo prévio de volumes da Casa de Eça de Queirós, tendo o Executivo deliberado, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia, considerar o mesmo aprovado.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia apresentou a seguinte declaração de voto: “Não aprovo o estudo prévio, porque apenas reconstitui a fachada, construindo 4 pequenos edifícios no quintal da casa. Não penso que esta solução arquitectónica se coadune com o espírito, a obra e a memória do escritor. Também do ponto de vista estético não me agrada”.

PARQUES E JARDINS: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de uma informação prestada pela D.A.P., datada de 3 de Outubro, corrente, a dar nota que dois “choupos” estão a impedir a construção do muro de uma casa particular, localizada em frente à antiga Casa do Povo de Aradas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate das referidas árvores.

FESTA DE NATAL PARA OS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CMA E SMA: - De acordo com a informação da Técnica de Animação Cultural, n.º 120/2001, foi deliberado, por unanimidade, e a exemplo do que se verifica há vários anos, autorizar a realização de uma Festa de Natal para os filhos dos trabalhadores do Município e dos Serviços Municipalizados, a levar a efeito no dia 9 de Dezembro, próximo, pelas 10h00, no Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, que será composta por um espectáculo e entrega de uma prenda a cada criança.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de despesas até ao montante de sete milhões de escudos, conforme orçamento previsto pelos respectivos serviços.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

Handwritten notes:
Pulcra
de
→
AJW

PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DE S.

JACINTO: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de como decorreu a primeira reunião da Comissão Mista de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural de S. Jacinto, informando que, no âmbito deste estudo, o ICR propôs a análise de uma área superior aos actuais limites da Reserva, tendo a Câmara discutido questões relacionadas com a construção de uma rotunda no início da área urbana de S. Jacinto e, bem assim, a definição de alguns arruamentos.

Alguns dos Srs. Vereadores pronunciaram-se quanto a um hipotético alargamento da área da reserva no sentido da área urbana de S. Jacinto, contudo, o Sr. Vereador Eduardo Feio reforçou a ideia de que a área apresentada apenas foi definida com a finalidade de enquadramento do estudo do Plano de Ordenamento, sendo que, qualquer alargamento da área da reserva, terá que ter um processo autónomo sobre o qual a Autarquia terá que se pronunciar na oportunidade.

Mais informou o Sr. Vereador, que a Autarquia está a articular aquilo que são as propostas de zonamento do P.D.M. e do P.U. em execução, assim como as questões definidas no Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Centro Litoral.

RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DO MERCADO MANUEL

FIRMINO: - O Sr. Presidente submeteu à consideração do Executivo o Estudo Prévio do Projecto de Recuperação e Reabilitação do Edifício do Mercado Manuel Firmino, elaborado pelo Gabinete D'Aveiro – Arquitectos e Engenheiros, Lda..

Mais informou, que o mesmo prevê a recuperação do edifício, quase na sua totalidade, mantendo a imagem tradicional do anterior mercado, não só em termos estruturais, mas também funcionais. No t/chão do edifício o espaço periférico vai ser mantido, permitindo a reinstalação dos talhos existentes e, no interior, continuará a manter-se a tradição do mercado fixo, concentrado na metade nascente do Edifício.

Realçou a inclusão de um pórtico envidraçado, a poente, virado para a zona comercial do Fórum Aveiro e um primeiro piso onde vão ficar localizados similares de hotelaria e um espaço polivalente, que vem dar resposta a uma série de eventos já habituais na cidade, como é o caso da Feira das Velharias, da Feira do Artesanato, pequenos eventos e acções, que actualmente têm sido levadas a efeito no

Recinto de Feiras, para além de servir também como área de expansão do Mercado fixo, embora equipado com expositores móveis.

Outra das alterações a introduzir será o encerramento da rua fronteiriça ao edifício, conhecida por Largo do Mercado e a sua transformação numa área pedonal.

Submetido à votação o estudo em análise, foi deliberado, com a abstenção do Sr. Vereador Prof. Celso Santos, considerar o mesmo aprovado.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos justificou a sua abstenção, por discordar do pórtico envidraçado, a poente, virado para o Fórum Aveiro.

Também o Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto, lamentou o facto de não ter sido considerada a hipótese de estacionamento por baixo do Mercado, ou na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva.

ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO

DE EIXO: - Em conformidade com a informação n.º 319 DPO/JP/2001, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, para a realização da empreitada em epígrafe, com enquadramento legal no n.º 3, do art.º 47º e na alínea b), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos cinco milhões novecentos e cinquenta mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Foi também deliberado, por unanimidade, que as respectivas comissões de acompanhamento fiquem assim constituídas: **Comissão de abertura de concurso**: Director do D.P.G.O.M., Eng.º Higinio Póvoa, que presidirá, Eng.º Francisco Costa e Ana Cristina Pereira; **Suplentes**: Dr.ª Ana Cruz e Dr.ª Isabel Figueiredo; **Comissão de análise de propostas**: Eng.º Francisco Costa, que presidirá, Eng.º João Paulo Tavares e Eng.º Adelino Lopes; **Suplentes**: Eng.ª Isabel Lopes, Eng.º Jorge Cruz e Eng.ª Florbela Matos.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO VINÍLICO

NO JARDIM DE INFÂNCIA DE CACIA: - De acordo com a informação n.º 317-DPO/JP/2001 prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à consulta prévia, com

enquadramento legal na alínea e), do n.º 1 e no n.º 6, do art.º 78.º e na alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento acima mencionado, sendo o preço base de dois milhões de escudos, excluindo o IVA.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos respectivos.

REABILITAÇÃO DO CORETO DO PARQUE INFANTE D.

PEDRO: - Consoante a informação n.º 320 DPO/FC/2001, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos cinco milhões seiscentos e seis mil e sessenta escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Foi também deliberado, por unanimidade, que as respectivas comissões de acompanhamento fiquem assim constituídas: **Comissão de abertura de concurso:** Eng.º Manuel Higino Póvoa Morgado, que presidirá, Eng.º Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa e Ana Cristina Ferreira; **Suplentes:** Eng.º João Paulo e Eng.º Florbela Matos; **Comissão de análise de propostas:** Eng.º Francisco Costa, que presidirá, Arqt.ª Emília Lima e Eng.ª Isabel Oliveira; **Suplentes:** Eng.º Jorge Cruz e Arqt.ª Sónia Machado.

OBRAS DE REMODELAÇÃO NO PAVILHÃO DO

L.N.D./ALAVARIUM: - Face à informação n.º 219-DPO/FC/2001, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em destaque, prevendo-se uma estimativa de custos de onze milhões setecentos e um mil trezentos e trinta e dois escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Foi também deliberado, por unanimidade, que as respectivas comissões de acompanhamento fiquem assim constituídas: **Comissão de abertura de concurso:** Eng.º Manuel Higinio Póvoa Morgado, que presidirá, Eng.º Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa e Ana Cristina Ferreira; **Suplentes:** Eng.º João Paulo e Eng.ª Florbela Matos; **Comissão de análise de propostas:** Eng.º Francisco Costa, que presidirá, Arqt.ª Emília Lima e Eng.ª Isabel Oliveira; **Suplentes:** Eng.º Jorge Cruz e Arqt.ª Sónia Machado.

Publicado
le
→
AA

OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA PISCINA DO IND: - De acordo com a informação n.º 176-DPO/FC/2001, prestada pelo Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, nos termos da alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada acima indicada, prevendo-se uma estimativa de custos de quinze milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Foi também deliberado, por unanimidade, que as respectivas comissões de acompanhamento fiquem assim constituídas: **Comissão de abertura de concurso:** Eng.º Manuel Higinio Póvoa Morgado, que presidirá, Eng.º Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa e Ana Cristina Ferreira; **Suplentes:** Eng.º João Paulo e Eng.ª Florbela Matos; **Comissão de análise de propostas:** Eng.º Francisco Costa, que presidirá, Arqt.ª Emília Lima e Eng.ª Isabel Oliveira; **Suplentes:** Eng.º Jorge Cruz e Arqt.ª Sónia Machado.

AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS PARA AS FREGUESIAS: - Em seguimento da deliberação tomada na reunião de 2 de Agosto, último, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma AVEIRARTE, LDA., a aquisição de placas toponímicas destinadas às Freguesias do Concelho, pelo valor de oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação considera-se aprovada.

NATAL-ILUMINAÇÃO PARA O ANO 2001: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 24 de Maio, último, e em conformidade com a informação do Relatório do Júri do Concurso, foi deliberado, com a abstenção do Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto, adjudicar a empreitada em epígrafe, à Firma ANIMACENTRO, pela importância de onze milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado aprovar a adjudicação e a minuta do respectivo contrato.

O Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto absteve-se, por entender que a Associação Comercial de Aveiro e os comerciantes também deviam estar envolvidos nestes processos.

ABRIGOS DOS T.U.A.: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento das propostas de localização de novos abrigos nas freguesias urbanas e não urbanas, anexas às informações n.ºs 626 e 698 – 01/10/18, prestadas pelo D.P.G.O.M., tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, considerar as mesmas aprovadas, ficando os documentos a constituir parte integrante da presente acta.

ALIENAÇÃO DE BENS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO: - Foi deliberado, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia, autorizar a alienação, pelo preço de custo, à EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EM, dos prédios destinados à implantação do novo Estádio, propriedade da Câmara Municipal de Aveiro, constantes da proposta apresentada pelo Sr. Presidente, que aqui se dá como transcrita e fica a fazer parte integrante da presente acta.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL – CONCURSOS: - Na sequência da deliberação tomada em 20 de Setembro, último, relativamente ao concurso externo de ingresso para 2 lugares de Encarregado de Mercados, a Câmara tomou conhecimento do parecer emitido, pela Divisão Jurídica, cujo teor a seguir se transcreve: *"A dedução de contestação, no Recurso Contencioso de Anulação, pelos contra-interessados (funcionários desta C.M.A.), importa constituição de Advogado. Atendendo a que esta Divisão Jurídica já elaborou a contestação (ao novo Recurso) da Câmara Municipal, e considerando que os Juristas que aqui trabalham são funcionários da Autarquia, existe um impedimento legal (incompatibilidade) a que os Juristas possam constituir-*

se legalmente Advogados daqueles contra-interessados para elaborarem a sua contestação.”

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – CONSTRUÇÃO DO SUB-SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SARRAZOLA E VILARINHO – TRABALHOS A MAIS:

- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional com a empresa Cabral & Filhos, S.A., relativo a trabalhos a mais à empreitada em epígrafe, em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 17 de Agosto, e informações técnicas n.ºs 327/DS/01 E 351/DS/01, que aqui se dão como integralmente reproduzidas e se encontram juntas ao correspondente processo.

PORTUGAL TELECOM – PROTOCOLO:

- O Sr. Presidente deu conhecimento de uma proposta apresentada pela P.T. Comunicações, S.A., para a celebração de um Protocolo de cedência de informação digital, cartográfica e/ou alfanumérica do concelho de Aveiro, tendo em vista o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica em formato digital de interesse comum.

Mais informou o Sr. Presidente, que o Protocolo proposto é dividido em duas acções, designadamente, a cedência da Informação Cartográfica e Instrumentos de Planeamento em vigor, por parte da Câmara Municipal de Aveiro à P.T. Comunicações, cabendo a esta Entidade a cedência à Autarquia dos Traçados Digitais de Infra-estruturas de Telecomunicações, Georeferenciados.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

CENTRO DE ACOLHIMENTO E REINserÇÃO SOCIAL:

- Foi presente um ofício enviado pelo Governo Civil do Distrito de Aveiro, a remeter um requerimento e demais documentação apresentada pelo Centro de Acolhimento e Reinsertação Social, no sentido de lhes ser autorizada a realização de um peditório, a levar a efeito em toda área do Distrito de Aveiro, no período compreendido entre 3 a 8 de Dezembro, próximo. Foi deliberado, por unanimidade, informar que esta Câmara Municipal não vê inconveniente na pretensão formulada.

TRÂNSITO: - Face ao requerimento apresentado pelo CLUBE 2000 - Viagens e Turismo, Lda., a solicitar um cartão de residente, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido formulado, dado tratar-se de um estabelecimento comercial, pelo que, de acordo com o estabelecido no regime geral de atribuição de cartão de residente, não preenche os requisitos necessários à atribuição do mesmo.

Handwritten notes:
K...
ta
→
A...

- Face ao requerido pela Junta de Freguesia de Cacia, e de acordo com a informação da Divisão de Trânsito, de 4 do corrente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de sinalização a instalar no Jardim daquela freguesia, nomeadamente, a colocação de dois sinais "C15" - proibido o estacionamento a veículos pesados de mercadorias, e respectivos painéis adicionais, modelo "11b", do Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Mais foi deliberado, por unanimidade, colocar um sinal de via pública sem saída, na Travessa da Constituição.

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a ocupação dos terrenos disponíveis no loteamento de São Jacinto, para estacionamento automóvel.

- De acordo com a informação n.º 45-AF/DT/01, prestada pela Divisão de Trânsito, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o estudo de localização de paragem dos T.U.A., e das cargas e descargas, na Avenida de Santa Joana.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos T.U.A., e informar os D.S.U. para procederem em conformidade.

- Face ao requerimento apresentado por Manuel Morais & Filhos, Lda. (Hotel Imperial), foi deliberado, por unanimidade, autorizar que seja colocada, provisoriamente, uma placa de sinalização indicativa de acesso ao Hotel, na Rua Príncipe Perfeito, junto à Residencial Municipal, até à implementação da sinalética direccional de Hotéis.

SUBSÍDIOS: - De acordo com o pedido formulado pela Associação Recreativa de Eixo e por proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade,

atribuir um subsídio no valor de um milhão e quinhentos mil escudos à mesma, destinado a participar nas despesas inerentes à aquisição de instrumentos musicais.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais às entidades a seguir indicadas:

- 130 blocos c/50x20x28, 640 blocos c/50x20x20, 37 varões ferro 08m/m, 20 varões ferro 06m/m, 1 camião de areia do rio, 1 camião de areia de assento e 35 sacos de cimento, à **Junta de Freguesia de Oliveirinha**, para a construção de um muro de suporte na Travessa da Cavadinha, Lugar de S. Bento, cujos custos se estimam em cento e sessenta e um mil e cem escudos, acrescidos de IVA.

- 900 blocos 50x15x20, 1 camioneta de areia para assentamento, 20 verguinhas de ferro 10m/m e 10 verguinhas de ferro 6m/m, à **Junta de Freguesia de Eírol**, para a construção de um novo muro de protecção ao terreno utilizado para o alargamento da Rua Pêro André, cujos custos importam na quantia de cento e oito mil escudos, acrescido de IVA.

- 150 blocos 50x20x15, areia do rio 3.5m³, areia fina 2m³, areia amarela 2m³, pedra nº2 1.5m³, 35 sacos de cimento, 86m de lancil L12, 115m² de pedra hexagonal, 12 vergas de ferro 010mm, 10vergas de ferro06mm, 8 vergas de ferro 08mm e 3 sacos de cal, à **Junta de Freguesia de Esgueira**, para a aplicação de passeio na Rua dos Santos Populares, em Cabo Luís, bem como para a construção de um muro no terreno de um particular que cedeu área para o alargamento da referida via, estimando-se custos na ordem dos duzentos e vinte e três mil escudos, acrescidos de IVA.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo, que autorizou a cedência de 150m³ de tout-venant, à **Junta de Freguesia de Oliveirinha**, para a conclusão dos trabalhos de regularização dos caminhos em terra batida, naquela freguesia, no valor de duzentos e quarenta mil escudos, acrescido de IVA.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizaram a cedência de plantas às seguintes entidades, pelos valores a seguir indicados:

- 20 vasos de plantas grandes e 20 vasos de plantas pequenas, aos **Bombeiros Novos**, destinados ao Aniversário da Secção dos Bombeiros Novos de S. Jacinto, que teve lugar em 29 de Setembro, último, e cujos custos se estimam no valor de dezanove mil quatrocentos e sessenta e cinco escudos.

- cedros, à **Associação Académica da Universidade de Aveiro**, para serem colocados no Pavilhão Aristides Hall, por ocasião do Campeonato da Europa Universitário de Basquetebol, que se realizou entre os dias 27 de Setembro e 1 do corrente mês, estimando-se os custos em vinte e seis mil seiscentos e trinta e um escudos.

- diversos vasos de plantas, à **Junta de Freguesia de Requeixo**, destinados à inauguração das novas instalações da Escola de Requeixo, cujos custos se estimam em doze mil e cinquenta escudos.

- De acordo com o pedido efectuado pela **Junta de Freguesia de Esgueira**, através do ofício nº 556, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 4 floreiras-mini, ref.ª FT 050, estimando-se os seus custos em oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um escudos.

- Face ao ofício apresentado pela **Junta de Freguesia de Esgueira**, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 8 floreiras -mini ref.ª F/007, para dispôr na escadaria exterior da Urbanização da Fonte do Paço, sendo os seus custos estimados em cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dois escudos.

PARQUES E JARDINS: - Foi dado conhecimento ao Executivo de um ofício enviado pela Junta de Freguesia de São Bernardo, a dar nota de uma carta remetida por Horácio Tavares de Almeida, residente na Travessa dos Barreiros, n.º 30, a solicitar a eliminação de uma árvore, que está a danificar o muro, o portão e o contador da água da sua casa. De acordo com a informação técnica prestada pela

DAP, datada de 9 de Outubro, corrente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abate da referida árvore.

LICENCAS DE OBRAS: - Foram apreciados pelo Executivo os seguintes processos de obras:

- Nº 451/92 de Ilídio Reverendo Manco, Lda.. Nos termos do disposto no art.º 24º, nº 4, e no art.º 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 334/95 de 28 de Dezembro e pela Lei nº 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das obras de urbanização especificadas no alvará nº 12/96, devendo ser libertada a caução existente na sua totalidade.

- Nº 338/95 de Fernando Ferreira dos Santos. Nos termos do disposto nos art.ºs 24º e 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção parcial definitiva das obras de urbanização, imposta no alvará nº 25/98, referentes à execução de passeios, estacionamento, zonas verdes, redes de águas pluviais, telefónica e gás, bem como a recepção provisória das obras referentes à pavimentação do arruamento frontal aos lotes, podendo ao mesmo tempo ser reduzida a caução existente no valor de dois milhões cinquenta e sete mil oitocentos e vinte escudos para o valor de cento e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete escudos, válida até à recepção definitiva total.

- Nº 566/99 – PRONTIVENDA – Construções, Lda., a requerer a recepção provisória parcial das obras de urbanização. Nos termos do disposto nos art.ºs 24º, n.ºs 3 e 4, e no art.º 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei nº 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção provisória parcial das obras de urbanização referentes a arranjos exteriores e zonas verdes especificadas no alvará nº 6/2001, devendo ser reduzida a caução existente no valor de nove milhões trezentos e três mil quatrocentos e quarenta e oito escudos, para o valor de quatro milhões vinte e quatro mil e oitenta escudos, válida até à recepção definitiva global.

- Nº 495/99 de HABITABEM Construções Lda., a requerer o licenciamento das obras de urbanização. Nos termos do disposto nos art.ºs 22º e 23º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro e pela Lei nº 26/96 de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o referido licenciamento, devendo o requerente dar cumprimento aos pontos 1 e seguintes da informação técnica DGU/GD/03/10/2001.

LICENÇAS DE LOTEAMENTO: - Foi apresentado também ao Executivo o seguinte processo de loteamento:


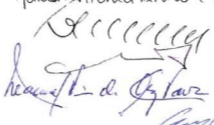
- Nº 334/99 de MERCENTRO – Comércio de Automóveis, S.A., a requerer o licenciamento da operação de loteamento de um terreno sito na E.N.-16 e E.N.-109, na freguesia de Esgueira. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica da DGU/LS/06/09/01, cujo teor aqui se dá como transcrito, deferir o requerido, devendo o requerente dar cumprimento ao estabelecido no ponto nº 3, da referida informação.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, _____, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, Directora do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Maria Antónia Pinho e cols 


PROTOCOLO

É celebrado entre a **Câmara Municipal de Aveiro**, com sede em Aveiro, na Praça da República, pessoa colectiva n.º 680 034 994, neste acto representada pelo Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por CMA, como primeira contraente, e a **PT Comunicações, S.A.**, com sede na Rua Andrade Corvo, 6, 1050-099 Lisboa, pessoa colectiva n.º 504615947, neste acto representada pelo Eng.º Carlos Jorge Saião Maldonado Cordeiro, na qualidade de Director da PT Comunicações, como segunda contraente, também designadas por entidades signatárias, o presente Protocolo de cedência de informação digital, cartográfica e/ou alfanumérica do Concelho de Aveiro, para o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica em formato digital de interesse comum, que se rege pelo seguinte articulado:

ARTICULADO

1º

OBJECTO

1. O presente Protocolo tem por objecto a troca de informação geográfica digital entre as entidades signatárias, existente no momento da assinatura do presente protocolo.

2º

ÂMBITO

1. O objecto do presente Protocolo é dividido em duas acções:
 - a) Cedência da *Informação Cartográfica e Instrumentos de Planeamento em vigor*, por parte da CMA à PT Comunicações.
 - b) Cedência dos *Traçados Digitais de Infra-estruturas de Telecomunicações*, Georeferenciados, por parte da PT Comunicações à CMA.

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

1. A Câmara Municipal de Aveiro, compromete-se a fornecer à PT Comunicações uma cópia em formato digital da Cartografia de Base do Concelho de Aveiro à escala 1:1000 existente no presente momento, georeferenciada – Sistema de projecção Gauss Internacional, Datum 73 -, sem quaisquer encargos para a PT Comunicações.
2. A CMA entregará à PT Comunicações a cartografia, existente, no prazo de um mês contado a partir da data de assinatura do presente protocolo.
3. A CMA compromete-se a entregar à PT Comunicações os elementos referentes aos Planos Municipais de Ordenamento do Território no máximo 6 meses após a sua entrada em vigor.
4. A CMA colocará semestralmente à disposição da PT Comunicações a informação relativa a loteamentos e obras particulares já aprovados.

OBRIGAÇÕES DA PT COMUNICAÇÕES, S.A

1. A PT Comunicações entregará à CMA, informação em formato digital, relativa a traçados de infra-estruturas de telecomunicações, georeferenciados – Sistema de projecção Gauss Internacional Datum 73 - num prazo máximo de doze meses contado a partir da entrega, pela CMA, da cartografia existente.
2. A PT Comunicações compromete-se a entregar à CMA uma cópia actualizada dos dados de traçados de infra-estruturas, semestralmente ou quando lhe seja solicitado.
3. A PT Comunicações fica obrigada a enviar à CMA, com o prazo de pelo menos quinze dias de antecedência o pedido de realização de obras na via pública, devidamente localizado sobre a cartografia cedida pela CMA, referindo as características da obra, assim como as datas de início e finalização das mesmas.

PROPRIEDADE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO
DO CONCELHO DE AVEIRO

1. A informação relativa à *Informação Cartográfica e Instrumentos de Planeamento do Concelho de Aveiro* constitui propriedade exclusiva da CMA.
2. A PT Comunicações compromete-se a utilizar a informação referida no ponto 1. apenas para uso interno, nomeadamente para trabalhos de infra-estruturas ou para produzir cartografia temática, sempre com a indicação "Fonte: Câmara Municipal de Aveiro", desde que constituam elementos de análise no âmbito de estudos internos da PT Comunicações. Não é autorizada a comercialização de tais publicações ou outras formas de divulgação dessa informação, salvo acordo prévio com a CMA.
3. Fica ainda vedada quer a reprodução da cartografia cedida pela CMA, quer a venda ou cedência a qualquer entidade singular ou colectiva externa aos serviços da PT Comunicações.

PROPRIEDADE DOS TRAÇADOS DIGITAIS DE INFRA-ESTRUTURAS DE
TELECOMUNICAÇÕES

1. A informação relativa aos Traçados Digitais de Infra-estruturas de Telecomunicações, constitui propriedade exclusiva da PT.
2. A informação relativa aos Traçados Digitais de Infra-estruturas de Telecomunicações não poderá ser cedida a terceiros sem autorização expressa, por escrito, da PT.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior da presente cláusula, a CMA poderá utilizar internamente a informação sectorial da PT Comunicações, bem como promover ou executar planos, estudos ou publicações, no âmbito das suas competências, com base nessa informação. A comercialização de tais publicações carece da autorização prévia por escrito, da PT Comunicações.

✓
Am

7º

COOPERAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES SIGNATÁRIAS

1. As entidades signatárias empenham-se em prosseguir e intensificar a cooperação agora iniciada, na perspectiva de assegurar a articulação do planeamento, expansão e gestão das infra-estruturas urbanas que estão atribuídas a cada uma, nomeadamente disponibilizando entre si a informação de natureza sectorial, para fins exclusivos de consulta e na qual se inclui :

- a) Traçados de redes de distribuição de água;
 - b) Traçados de redes de esgotos;
 - c) Traçados de infra-estruturas de telecomunicações;
 - d) Planos Municipais de Ordenamento do Território ;
 - e) Informação referente aos loteamentos urbanos, obras de urbanização e obras particulares .
2. A periodicidade da troca de informação referida no número 1 será proposta oportunamente pela Comissão de Acompanhamento.

8º

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. Será criada uma Comissão de Acompanhamento das acções e dos trabalhos conducentes à troca periódica de informação digital.
2. A Comissão atrás referida tem as atribuições constantes do presente Protocolo, competindo-lhe, designadamente, desenvolver mecanismos que conduzam à verificação do trabalho produzido, e emitir pareceres para suprimir situações omissas neste protocolo.
3. Os representantes serão nomeados por cada uma das entidades signatárias nos 30 dias seguintes à assinatura do presente Protocolo, mantendo-se a respectiva representatividade por todo o prazo de vigência deste Protocolo e das suas eventuais prorrogações, salvo o previsto no número seguinte.
4. As entidades signatárias podem substituir os seus representantes devendo, contudo, comunicar à outra signatária a substituição ocorrida.

5. A comunicação referida no número anterior deve ser feita por carta registada com aviso de recepção, a enviar no prazo de 10 dias a contar da substituição, para a outra signatária.

9º

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo de dois anos contados a partir da data da sua respectiva assinatura.
2. Findo aquele período, e não tendo havido denúncia de qualquer das partes, o Protocolo considera-se sucessiva e automaticamente renovado por períodos de um ano.
3. A denúncia efectuar-se-á por meio de carta registada com aviso de recepção, a enviar, seis meses antes do termo do prazo, à outra signatária.

10º

REVISÃO

Durante a vigência do Protocolo poderão, por acordo entre as entidades signatárias, ser introduzidas alterações, as quais, após formalização, constituirão aditamentos ao presente Protocolo e dele farão parte integrante.

11º

REVOGAÇÃO

O presente Protocolo poderá, ainda, ser objecto de revogação por mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas entidades signatárias.

12º

RESOLUÇÃO

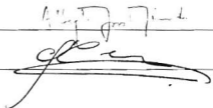
1. Qualquer das entidades signatárias poderá, nos termos gerais de direito, proceder à resolução do presente Protocolo quando se verifique ter havido da parte da outra signatária, incumprimento de uma ou mais das obrigações dele decorrentes.

2. A resolução prevista neste artigo será efectuada por meio de carta registada com aviso de recepção, a enviar à outra signatária, na qual a entidade signatária que a invoque deverá fundamentar as disposições contratuais que considera violadas e os eventuais prejuízos sofridos em consequência do invocado incumprimento, bem como a data a partir da qual a resolução deverá produzir efeitos.

O presente Protocolo foi lavrado e assinado em Aveiro, aos 22 dias do mês de Outubro de 2001, em dois exemplares com igual valor, ficando um na posse da CMA, e o outro na posse da PT Comunicações.

Câmara Municipal de Aveiro

PT Comunicações, S.A.





DESPACHO:

REUNIÃO DE
01 10 18
(na deliberação
Jeu R.)

PARECER:

ASSUNTO:

RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PARA A CMA A 07/06/2001 PELO RECORRENTE JAIME RIBEIRO & FILHOS, S.A., DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO DE 02/05/2001 PROFERIDA NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA"

INFORMAÇÃO FINAL

I. DO RECURSO, POSIÇÃO DA ENTIDADE RECORRIDA E ALEGAÇÕES DOS CONTRA-INTERESSADOS

1. Recepcionado na CMA como doc. n.º 013898, a 07/06/2001 dá entrada Recurso Hierárquico interposto por "Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.", da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro de 02/05/2001, alegando que a mesma operou a sua exclusão do Concurso Público para a Adjudicação da Empreitada "Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Oliveirinha", onde argumenta, em síntese, que a mesma está eivada dos seguintes vícios:

A - Que não foi dado cumprimento ao disposto no art.º 171.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo - pois não se notificou a aqui recorrente da interposição de recurso hierárquico pela concorrente ECOP, não se lhe tendo assim dado oportunidade para alegar o que tivesse por conveniente;

B - Imediatamente antes de ter sido tomada a deliberação impugnada, impunha-se o dever de audiência prévia da recorrente nos termos do art.º 100.º e seguintes do CPA, o que não foi feito e inquina o acto de vício de forma, senão mesmo de nulidade;

C - Ao reportar o limite do valor dos trabalhos decorrentes da classe da autorização respeitante às obras de construção civil ao valor total das duas propostas apresentadas, incluindo o da respeitante aos trabalhos de equipamento electromecânico, a deliberação recorrida violou pelo menos os art.ºs 69.º e 94.º do DL n.º 59/99.

2. Para cumprimento do disposto no art.º 172.º do CPA, foram os SMA - Serviços Municipalizados de Aveiro -,



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO JURÍDICO E DE PESSOAL

Informação Final n.º: 313/D/J/2001

Arquivo:

Processo n.º:

Data:

21/09/2001

Divisão Jurídica

enquanto entidade recorrida, notificados para se pronunciarem sobre o Recurso Hierárquico interposto, a deliberação do Conselho de Administração dos SMA de 01/07/2001, com base na Inf.º n.º 50/GJ/2001, e vieram a informar que:

a) - deveria ter-se concedido aos contra-interessados o direito de aqueles poderem alegar conforme art.º do CPA, enfermando assim o acto de preterição de formalidade essencial;

b) - que todavia em relação à alegada falta de audiência prévia não assiste direito ao recorrente por tal estar previsto, naquela fase, no regime de empreitadas de obras públicas (DL n.º 59/99, de 02/03), e este diploma especial em relação ao CPA;

c) - que relativamente às classes dos alvarás, o erro decorreu logo do anúncio do concurso público em consideração, quando se estipulou incluir no valor dessas o somatório das duas propostas para a construção do equipamento electromecânico, violando-se assim o art.º 69º do DL n.º 59/99;

d) - que no acto público do concurso subjacente era obrigatória a presença do Procurador Geral da República nos termos do n.º 4 do art.º 85º do DL n.º 59/99, uma vez que o valor da empreitada era superior ao valor fixado na Portaria emitida pelos Ministros da Justiça e das Obras Públicas, sendo na ausência desta o fixado na classe 5 (ou superior) do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (n.º 5 do art.º 85º, in fine) que neste momento é de 400 000 contos. Tal vício, não tendo sido reclamado no acto público, poderá ser alegado posterior anulação do concurso;

e) - Terminam propondo a anulação do concurso público subjacente ao recursor por:

- existir vício de forma, pois violou-se o art.º 171º do CPA ao não se ter notificado os demais concorrentes do recurso interposto pela ECOP antes da deliberação do CA que o decidiu;
- existir vício de violação de lei, designadamente dos art.ºs 69º e 94º do DL n.º 59/99, pois quando o anúncio de abertura se referiu que na titularidade de cada um dos alvarás seria levado em conta o valor correspondente ao valor total de ambas as propostas, deveria ter sido referido da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diziam respeito;
- por inobservância do art.º 85º do DL n.º 59/99 de 02/03 que impõe a presença do Procurador Geral da República no concurso.

3. Conforme peticionado pelo recorrente, e através dos officios n.ºs 8349, 8350, 8351, 8352, 8353 e 8354 foram notificados os contra-interessados (demais concorrentes ao concurso público) para se poderem pronunciar nos termos do art.º 171º do CPA. Dos seis concorrentes contra-interessados no provimento do presente Recurso Hierárquico, apenas "Manuel Francisco de Almeida, S.A." veio a apresentar contra-alegações, recepcionadas na CMA a 05/07/2001 como doc. n.º 016177, onde aduzem, em sùmula, que:

A - O concorrente Jaime Ribeiro & Filhos, S.A., ora recorrente, não poderá ser admitido ao concurso já que demonstrou ser titular do alvará de construção civil, 1ª categoria, 1ª subcategoria da classe 7, ou seja, aquela correspondente ao valor global da proposta apresentada ao concurso, que ascende a 829.879.649\$00, sendo apenas titular de alvará da classe 6 daquela subcategoria e categoria;

B - A exigência de alvará de construção civil 1ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta constante do ponto 11.1.1 do anúncio de concurso constitui caso decidido, uma vez que qualquer irregularidade que essa eventual exigência constitua íntegra o conceito de "outra irregularidade" do art.º 49º do DL n.º 59/99;

C - Tal tipo de irregularidades, a existirem, só poderiam ser arguidas por via de reclamação a apresentar-se no prazo de 5 dias a contar da data em que delas teve conhecimento o interessado;

D - O interessado teve conhecimento de tal exigência pelos menos na data em que apresentou a sua proposta pelo que está esgotado o prazo do n.º 1 do art.º 49º citado, não se encontrando, por outro lado, cumprida a formalidade processual imposta;

E - Não tendo sido a recorrente atempadamente notificada das alegações da recorrente ECOP, dever-se-ia ter sido, nos termos do art.º 172º do CPA, cancelada a sua participação no concurso.



a posterior decisão não poderá ser outra que não a admissão dos concorrentes n.ºs 4 e 5, e a exclusão da empresa concorrente (Jaime Ribeiro & Filhos).

4. Tendo o Recurso Hierárquico em análise sido remetido a esta Divisão Jurídica por despacho do Exm. Sr. Presidente da Câmara de 11/06/2001, na sequência do qual se procedeu às notificações já indicadas (da entidade recorrida e contra-interessados), ficou-se a aguardar o expirar do prazo concedido para se pronunciarem, findo o qual se elaboraria parecer/proposta de decisão do recurso ao executivo municipal. Contudo, e sem que disso tivesse mos tido conhecimento, deliberou a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 09/08/2001 (estava a ora signatária encarregue do processo em férias), anular o concurso público subjacente ao Recurso com base na posição já descrita do Conselho de Administração dos SMA – deliberação de anulação do concurso –, comunicada mediante o ofício n.º 3126, de 13/07/2001, sem que se tivesse debruçado sobre as contra-alegações produzidas pelo contra-interessado "Manuel Francisco de Almeida, S.A.". Ora, o autor do acto/entidade recorrida (SMA) apenas poderia revogar, modificar ou substituir o acto de acordo com o pedido do recorrente, informando a CMA da sua decisão, quando os contra-interessados não tivessem deduzido oposição, o que não é o caso. Assim, também sobre esta irregularidade nos iremos debruçar mais adiante.

II. DA ANÁLISE DO CONCURSO PÚBLICO SUBJACENTE AO RECURSO.

1. O Concurso Público para adjudicação da empreitada do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Oliveirinha foi aberto por deliberação do Conselho de Administração dos SMA de 19/07/2000, publicado no DR n.º 20, III série, de 24/01/2001, com o preço base de 786.090.812\$00. No ponto 11.1 do anúncio (subponto do ponto 11 que tratava dos requisitos de habilitação/admissão dos concorrentes) informou-se da necessidade dos candidatos possuírem alvarás com:

11.1.1 – Construção Civil

1ª categoria, 1ª subcategoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

3ª categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª subcategorias, de classe correspondente ao valor global da proposta;

6ª categoria, 8ª, 9ª, 12ª e 13ª subcategorias, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

11.1.2. – Equipamento Electromecânico

5ª categoria, 1ª, 7ª, 13ª e 15ª subcategorias, de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito."

Relativamente a esta matéria, tanto a al. a) do art.º 54º como o n.º 1 do art.º 69º, ambos do DI n.º 59/99 – e contrariamente ao alegado pelo recorrente – referem a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas contendo "...as autorizações de natureza necessária para a realização da obra posta a concurso e da classe correspondente ao valor da proposta...", conforme o indicado no anúncio e no programa de concurso.

2. Ora, mesmo sendo certo que as autorizações relativamente a cada categoria e subcategorias são atribuídas em classes que determinam o valor dos trabalhos que os seus titulares ficam habilitados a realizar (n.º 4 do art.º 3º do DL n.º 61/99 e Portaria n.º 412-G/99, de 04/06, aplicável por força do art.º 1º da Portaria n.º 1215/2000, de 28/12), o que leva a que, em princípio, só seja necessário exigir a titularidade da classe correspondente a cada uma das categorias e subcategorias, até ao valor dos trabalhos a executar nessas mesmas categorias e subcategorias, o facto é que o dono da obra resolveu exigir, relativamente às subcategorias da 1ª e 3ª categorias para os trabalhos de construção civil, a classe correspondente ao valor global da proposta. Essa exigência de habilitação – talvez demasiada – consta do anúncio e do programa de concurso que consubstanciam verdadeiros regulamentos administrativos, detalhadamente faseados e disciplinadores da tramitação a observar, neles se inscrevendo de forma imperativa os trâmites e formalidades do procedimento concursivo. A sua eventual alteração



posterior, designadamente no decorrer do acto público, faria incorrer na violação dos princípios da transparência, publicidade e da estabilidade, plasmados nos arts 8º e 14º do DL nº 197/99, de 08/06, aplicável ao regime de empreitadas de obras públicas por força do artº 4º do mesmo diploma.

3. A Comissão de Abertura do Concurso veio a admitir todos os concorrentes que se apresentaram ao concurso, incluindo o ora recorrente que não detinha a 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta (a classe que possuía era a 6 cujo valor limite é 800.000.000\$00, quando o valor global da proposta era de 829.879.649\$00). Contra a admissão da então concorrente, ora recorrente, se insurgiu a concorrente ECOP que interpsõ reclamação dessa deliberação. A Comissão de Abertura deliberou indeferir esta reclamação como consta da Acta de 15/03/2001, alegando que tal seria matéria para ser ponderada na fase de qualificação dos concorrentes (avaliação da capacidade técnica, económica e financeira). Desse indeferimento a concorrente ECOP (e também a concorrente CME) veio a interpor Recurso Hierárquico para o dono da obra, para que solicitou certidão da respectiva acta, tendo apresentado as respectivas alegações a 23/03/2001.

4. Com base na Infº nº 20/GJ/01 o Conselho de Administração dos SMA, por sua deliberação de 05/04/2001 veio a dar provimento ao recurso interposto pela ECOP, excluindo do concurso os concorrentes nºs 2 (ora recorrente), 4 e 5, tendo os concorrentes sido notificados, em sede de audiência prévia, para alegarem o que tivessem por conveniente. **Acontece que nesta fase do procedimento não havia lugar ao exercício do direito de audiência prévia, por várias razões:**

- sendo o regime jurídico de empreitadas de obras públicas constante do DL nº 59/99, um procedimento especial expressa e particularmente regulado, só quando o mesmo não contivesse norma sobre o exercício desse direito se poderia aplicar o CPA;
- prevendo o artº 101º do cit. DL nº 59/99 a audiência prévia, o seu exercício só pode ser concedido na fase imediatamente anterior à adjudicação, quando já existe projecto de decisão do procedimento concursal, que não se verificou no presente caso pois o que foi notificado aos concorrentes foi a decisão de provimento dum recurso cuja interposição fez suspender o concurso público (vide nº 4 do artº 99º), isto é, a fase da qualificação dos concorrentes, fase subsequente da análise das propostas e a posterior apresentação duma proposta de adjudicação.

Ao invés da audiência prévia, e antes da deliberação do Conselho de Administração que decidiu o recurso, deveria isso sim ter-se procedido à notificação dos contra-interessados (demais concorrentes) quem o provimento do recurso poderia afectar, para que estes alegassem o que tivessem por conveniente.

5. Ao abrigo do exercício de audiência prévia assim erradamente facultado, vieram a apresentar alegações o concorrente nº 4 e o concorrente nº 5, excluídos do concurso por força do provimento daquele recurso, bem como o concorrente nº 1 e nº 3 (que peticionaram a aclaração da deliberação de revogação). Aproveitando tais alegações e com base na Infº nº 25/GJ/2001, o Conselho de Administração por deliberação de 02/05/2001 veio a revogar parcialmente a anterior deliberação que deu provimento ao recurso interposto pela ECOP, tendo em consequência readmitido ao concurso os concorrentes nºs 4 e 5 por terem concluído que os mesmos eram detentores de alvarás com as autorizações e classes exigidas no anúncio do concurso (o ora recorrente, que não apresentou quaisquer alegações, manteve-se excluído).

III. DA NATUREZA DO RECURSO INTERPOSTO OBJECTO DA PRESENTE ANÁLISE

1. O recurso interposto pela "Jaime Ribeiro & Filhos, S.A.", sobre o qual incide a presente análise, configurado pela recorrente como um Recurso Hierárquico Necessário.

Com a saída da Lei nº 169/99, de 18/09, é actualmente ponto assente que os recursos interpostos para



natureza de Recursos Impróprios (vide al. n) do n.º 1 do art.º 64.º dessa lei), na senda do disposto no art.º 176.º do CPA que os define como os recursos interpostos para um órgão que exerça poder de supervisão (Câmara Municipal) sobre outro órgão (SMA) da mesma pessoa colectiva (Município). Conforme n.º 3 desse normativo os recursos hierárquico impróprio aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições que regulam o recurso hierárquico.

2. O recurso hierárquico tanto pode ser necessário como facultativo, consoante o acto a impugnar seja ou não insusceptível de recurso contencioso. Ora, é nosso entendimento, salvo melhor, que no presente caso estamos perante um Recurso Hierárquico Impróprio Facultativo e não perante um recurso hierárquico necessário. Senão vejamos:

O regime introduzido pelos DL n.º 197/99, de 08/06 e DL n.º 59/99, de 02/03, é substancialmente diferente do constante dos regimes dos seus antecessores, designadamente quanto às regras da impugnação.

Actualmente o art.º 103.º do DL n.º 59/99 estatui que:

*"Do indeferimento dos recursos previstos no artigo 99.º - recursos interpostos no próprios acto público do concurso de deliberações da comissão que tenham indeferido precedentes reclamações, recursos interpostos do indeferimento de quaisquer reclamações apresentadas ao abrigo do art.º 49.º (com base em preterição de formalidades essenciais ou outras irregularidades), bem como do indeferimento de reclamações apresentadas sobre o relatório da qualificação dos concorrentes (n.º 7 do art.º 98.º) - , **bem como do acto que ponha termo ao concurso e de qualquer acto lesivo dos direitos dos particulares, cabe recurso contencioso para o tribunal competente, nos termos da legislação aplicável**" (sublinhado e sombreado nassos).*

3. A ora recorrente, durante todo o procedimento concursal é a primeira vez que interpõe um recurso, nunca tendo efectuado antes qualquer reclamação. Logo, o presente recurso não pode cair na previsão da primeira parte da citada norma do art.º 102.º. **No entanto a sua exclusão não se deve à decisão que vem impugnar mas sim à anterior deliberação de que a decisão impugnada é revogação parcial.** De facto, e como acima ficou descrito, é a deliberação do Conselho de Administração dos SMA de 05/04/2001, que decidiu o recurso interposto pela ECOP, que efectua essa exclusão (de que a recorrente teve conhecimento por meio da audiência prévia que erradamente foi facultada a todos os concorrentes) e não a revogação apenas parcial dessa deliberação que consubstancia a decisão ora impugnada do Conselho de Administração de 02/05/2001. Por meio desta última deliberação o Conselho de Administração decide readmitir os concorrentes n.ºs 4 e 5, antes excluídos pela deliberação de 05/04/2001, mas não decide a readmissão do concorrente n.º 2, ora recorrente. **Donde ser de concluir que a deliberação de 05/04/2001 é que configura o verdadeiro acto lesivo dos interesses da recorrente e, como tal, deveria ser esse o acto a impugnar.**

4. Assim sendo, e uma vez que a deliberação de 05/04/2001 excluiu o concorrente/recorrente, sendo por isso um verdadeiro acto lesivo dos seus interesses não praticado por qualquer comissão ou júri, não havia lugar à interposição de qualquer recurso hierárquico necessário já que **a via contenciosa estava aberta por força da segunda parte do art.º 101.º do DL n.º 59/99. Tal é a única interpretação compatível com o regime contencioso constante do DL n.º 134/98, de 15/05 - que estabelece o regime jurídico do recurso contencioso dos actos administrativos relativos à formação dos contratos de empreitada de obras públicas, de prestação de serviços e fornecimento de bens - ao referir no seu art.º 2.º que todos os actos administrativos relativos à formação dos contratos que lesem direitos ou interesses legalmente protegidos são susceptíveis de recurso contencioso, independentemente da sua forma.** E nem se argumente, em contrário, que a deliberação do Conselho de Administração dos SMA não é um acto verticalmente definitivo e, portanto, insusceptível de recurso contencioso dado o poder de superintendência do Presidente da Câmara sobre os SMA. A nova reforma do contencioso administrativo em curso aponta já para a tese dos actos lesivos em detrimento dos actos definitivos e verticais. O DL n.º 134/98 (bem como os DL n.ºs 197/99 e 59/99) vem já consagrar essa nova via, ao declarar expressamente no seu preâmbulo "...



A Constituição da República, após a reformulação do n.º 4 do artigo 268º, operada pela Lei n.º 1/97, de 2 Setembro, ao garantir a tutela jurisdicional efectiva dos direitos e interesses legalmente protegidos dos administrados, nomeadamente a impugnação de quaisquer actos administrativos lesivos, independentemente sua forma, e a adopção de medidas cautelares adequadas, vai ao encontro dos objectivos visados pela directiva (Directiva n.º 89/665/CEE, do Conselho, de 21 de Dezembro).

Assim, sem prejuízo da reforma global do contencioso administrativo, em fase adiantada, a urgente transposição da directiva implica que se adoptem medidas legislativas correspondentes.

Neste sentido, estabelece-se uma forma de recurso urgente contra todos os actos administrativos ofensivos dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos administrados, em sede de formação dos mencionados contratos.

...” (sublinhado nosso).

5. Atendendo ao exposto, o presente recurso configura somente um recurso hierárquico impróprio facultativo, não um recurso hierárquico necessário, não tendo assim quaisquer efeitos suspensivos do procedimento concursal (vide n.º 3 do artº 170º aplicável por força do n.º 3 do artº 176º, ambos do CPA) nem suspendendo o prazo para interposição daquele recurso contencioso urgente.

6. Por outro lado, sendo o deliberação de 05/04/2001 o verdadeiro acto administrativo que excluiu o concorrente/recorrente (dado a conhecer no âmbito duma audiência prévia fora da fase em que é prevista a exclusão), muito que expirou o prazo para a interposição do recurso contencioso dessa exclusão, dado que termos do n.º 2 do artº 3º do cit. DL n.º 134/98, de 15/05 esse prazo é de 15 dias a contar da notificação ao interessado ou, não havendo lugar à notificação, a partir da data do seu conhecimento (conhecimento esse que o recorrente teve por força da audiência prévia).

7. Donde ser de concluir, por um lado estarmos perante um recurso hierárquico impróprio facultativo e por outro lado, dada a natureza da decisão/acto que não opera qualquer acto lesivo de exclusão do recorrente, e por outro existir uma decisão de exclusão que é actualmente inatacável contenciosamente. Aliás, mesmo que a deliberação impugnada – a de 02/05/2001 – fosse o acto lesivo a atacar, também já havia expirado o prazo para interposição desse recurso contencioso urgente (trata-se dum recurso contencioso cujo fim é impedir a formação do contrato).

IV. DA DECISÃO DO RECURSO

1. Embora estejamos perante um recurso hierárquico impróprio facultativo, ainda por cima interposto e julgado após a deliberação subsequente à deliberação que de facto operou a exclusão do recorrente e que é actualmente inatacável contenciosamente, tal não obsta à constatação de que o procedimento concursal subjacente está afectado por várias irregularidades, uma delas alegada pelo recorrente:

- a) – o invocado incumprimento do artº 171º do CPA por não se ter notificado a recorrente e demais contra-interessados, do anterior recurso interposto pelo concorrente ECOP, sobre o qual se debruçou a deliberação do Conselho de Administração dos SMA de 05/04/2001 e que levou à exclusão do concurso da recorrente;
- b) – violação do n.º 4 do artº 85º do DL n.º 59/99, uma vez que o valor base do concurso público foi de 786.090.812\$00 – obrigava à presença do Procurador-Geral da República ou seu representante no respectivo acto público, o que não aconteceu. Trata-se duma irregularidade não alegada pelo recorrente, mas é quase certo que o Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, inquirir sobre esta omissão constituindo eventualmente justificação para uma recusa de vista.



Ihe assistir razão:

- a) – Relativamente à aduzida falta de audiência prévia – art.ºs 100º e seguintes do CPA – que deveria ter lugar antes da deliberação impugnada do Conselho de Administração dos SMA de 02/05/2001: e primeiro lugar cabe relembra que não foi essa deliberação que operou a exclusão ao concurso recorrente mas sim a anterior de 05/04/2001; por outro lado essa deliberação de 02/05/2001 surge exactamente na sequência da concessão desse direito de audiência prévia (também facultado recorrente que nada veio alegar), erradamente concedido, cujas alegações produzidas pelos concorrentes levam à revogação parcial da deliberação de 05/04/2001 mediante a deliberação de 02/05/2001.
- b) – Quanto à alegada em C das conclusões – questão das autorizações para as classes das categorias subcategorias do alvará – reiteramos aqui o já explanado em 2 do ponto II da presente informação.

3. Subsistindo as irregularidades enunciadas nas alíneas do antecedente ponto 1. do presente IV, e considerando a vinculação da Administração ao princípio da legalidade – que leva a que sempre esta possa, por sua própria iniciativa ou a pedido dos interessados, revogar actos administrativos com fundamento na sua invalidade – **somos de opinião que deverá o concurso público subjacente ser anulado, com fundamento no provimento parcial do presente Recurso quanto ao inserto no ponto A das suas conclusões** – com o que está de acordo a contra-interessada "*Manuel Francisco de Almeida, S.A.*" - , **bem como com fundamento na apontada violação do n.º 4 do art.º 85º do DL n.º 59/99, de 02/03** (falta do Procurador-Geral da República ou seu representante no acto público do concurso).

Face ao exposto, e considerando a anterior deliberação da Câmara Municipal de 09/08/2001 que já decidiu essa mesma anulação mas com fundamentação em parte diversa e sem atender às alegações produzidas pela contra-interessada *Manuel Francisco de Almeida, S.A.* , propomos que seja esta deliberação **REFORMADA**, ao abrigo do art.º 137º do CPA, servindo a presente informação como sua fundamentação.

É este, salvo melhor, o nosso parecer

À Consideração Superior do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

A DIVISÃO JURÍDICA:

(Dr.ª Isabel Figueiredo)

01, 10, 98
Aprovada - de-
creta a esta, dos
médicos conselheiros
do passo e proprie.



Câmara Municipal de Aveiro

PROPOSTA

Considerando,

que esta Autarquia tem vindo a adquirir terrenos em Taboeira destinados à implantação do novo Estádio Municipal de Aveiro;

que a construção do Estádio está a ser levada a cabo pela empresa municipal para esse fim criada – a EMA–Estádio Municipal de Aveiro, EM, – na qualidade de dona da obra;

e tendo em conta que a posse desses terrenos pela empresa é condição do co-financiamento da construção do Estádio pela administração central;

Proponho,

a alienação, pelo preço de custo, dos seguintes prédios, propriedade da Câmara Municipal de Aveiro e a favor desta registados, à EMA–Estádio Municipal de Aveiro, EM:

- 1) Terreno sito no Lugar de Chão do Monte, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 500 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2049 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, adquirido pelo valor de um milhão de escudos;
- 2) Terreno sito no Lugar de Monte Novo, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 650 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2199 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, adquirido pelo valor de oitocentos mil escudos;
- 3) Terreno sito no Lugar de Monte Novo, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 1000 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2197 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha



Câmara Municipal de Aveiro

- 4361/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos;
- 4) Terreno sito no Lugar de Chão do Monte, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 2640 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica daquela Freguesia sob o artigo **1251** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **1839/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de três milhões seiscentos e dezoito mil e oitocentos escudos;
- 5) Terreno sito no Lugar de Cavadas, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 1020 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo **2059** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **6369/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de um milhão de escudos;
- 6) Terreno sito no Lugar de Quinta do Cação, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 620 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo **2129** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **3186/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de quatrocentos e trinta mil escudos;
- 7) Terreno sito no Lugar de Quinta do Cação, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 640 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo **2127** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **5614/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de setecentos mil escudos;
- 8) Terreno sito no Lugar de Monte Novo, na Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 1250 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo **2161** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **5342/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de um milhão novecentos e vinte e quatro mil escudos;
- 9) Terreno sito no Lugar de Monte Novo, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 3100 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo **2204** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **6540/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de dois milhões e seiscentos mil escudos;
- 10) Terreno sito no Lugar de Quinta de Cação, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 2320 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o



Câmara Municipal de Aveiro

artigo 2109 e omissão na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, adquirido pelo valor de um milhão e trezentos mil escudos;

- 11) Terreno sito no Lugar de Quinta de Cação, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 714 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2083 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **6554/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de trezentos e cinquenta e sete mil escudos;
- 12) Terreno sito no Lugar de Pereiros, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 2860 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2024 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **3150/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de quatro milhões e quatro mil escudos;
- 13) Terreno sito no Lugar de Pereiro, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 800 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica daquela Freguesia sob o artigo 2025 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **3457/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de seiscentos e noventa e seis mil escudos;
- 14) Terreno sito no Lugar de Pereiro ou Covões, Freguesia de Esgueira, Concelho de Aveiro, com a área de 750 metros quadrados, inscrito na matriz rústica daquela Freguesia sob o artigo 2026 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha **3458/ESGUEIRA**, adquirido pelo valor de seiscentos mil escudos;

Aveiro, 16 de Outubro de 2001

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(Alberto Afonso Souto de Miranda)



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Arquivo:
Processo n.º: 34891
Data: 01/09/20

Quadrícula:

DESPACHO:

Boa tarde
22.09.20
[Signature]

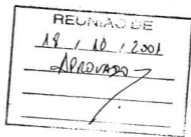
ASSUNTO: ANEXOS NOS FREQUÊNCIAS URBANAS
REQUERENTE: SERVÍCIOS MUNICIPAIS DE AVEIRO

INFORMAÇÃO (DAUA ME)

A implantação das novas paragens de autocarro, foi sempre acompanhada pelos respectivos Presidentes de Junta.

Contudo, caso a caso, poderá haver necessidade de fazer pequenos acertos e alterações, por questões pontuais, pelo que se continua a prever o acompanhamento do processo pelos técnicos dos TUA, da C.M.A. e pelos Presidentes de Junta.

Propõe-se assim a aprovação geral deste documento.



[Signature]

À Consideração superior.

Handwritten notes:
 → H. 1208 R. 1011
 → 1911-15-15
 → 17. Barrota R.
 → 18. Barrota R.
 → 19. Barrota R.
 → 20. Barrota R.
 → 21. Barrota R.
 → 22. Barrota R.
 → 23. Barrota R.
 → 24. Barrota R.
 → 25. Barrota R.
 → 26. Barrota R.
 → 27. Barrota R.
 → 28. Barrota R.
 → 29. Barrota R.
 → 30. Barrota R.
 → 31. Barrota R.
 → 32. Barrota R.
 → 33. Barrota R.
 → 34. Barrota R.
 → 35. Barrota R.
 → 36. Barrota R.
 → 37. Barrota R.
 → 38. Barrota R.
 → 39. Barrota R.
 → 40. Barrota R.
 → 41. Barrota R.
 → 42. Barrota R.
 → 43. Barrota R.
 → 44. Barrota R.
 → 45. Barrota R.
 → 46. Barrota R.
 → 47. Barrota R.
 → 48. Barrota R.
 → 49. Barrota R.
 → 50. Barrota R.
 → 51. Barrota R.
 → 52. Barrota R.
 → 53. Barrota R.
 → 54. Barrota R.
 → 55. Barrota R.
 → 56. Barrota R.
 → 57. Barrota R.
 → 58. Barrota R.
 → 59. Barrota R.
 → 60. Barrota R.
 → 61. Barrota R.
 → 62. Barrota R.
 → 63. Barrota R.
 → 64. Barrota R.
 → 65. Barrota R.
 → 66. Barrota R.
 → 67. Barrota R.
 → 68. Barrota R.
 → 69. Barrota R.
 → 70. Barrota R.
 → 71. Barrota R.
 → 72. Barrota R.
 → 73. Barrota R.
 → 74. Barrota R.
 → 75. Barrota R.
 → 76. Barrota R.
 → 77. Barrota R.
 → 78. Barrota R.
 → 79. Barrota R.
 → 80. Barrota R.
 → 81. Barrota R.
 → 82. Barrota R.
 → 83. Barrota R.
 → 84. Barrota R.
 → 85. Barrota R.
 → 86. Barrota R.
 → 87. Barrota R.
 → 88. Barrota R.
 → 89. Barrota R.
 → 90. Barrota R.
 → 91. Barrota R.
 → 92. Barrota R.
 → 93. Barrota R.
 → 94. Barrota R.
 → 95. Barrota R.
 → 96. Barrota R.
 → 97. Barrota R.
 → 98. Barrota R.
 → 99. Barrota R.
 → 100. Barrota R.

2003.2001-021891
 Câmara Municipal de Aveiro 626
 ENTRADA
 Pº 22-6/1

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
 Exmo Sr. Vereador Eduardo Feio
 Praça da República

3810 - 166 AVEIRO

Sua referência	Sua comunicação	Of.º n.º	Nossa referência	Data
		3930	Arg. 7 Proc. 1/3	14.09.2001

Novos abrigos nas freguesias urbanas

No seguimento da solicitação verbal de V/ Ex.a aos Serviços Técnicos dos SMA/TUA no sentido de colaborar com o Sr. Carlos Nuno da Audiodecor para a escolha de novas paragens onde se poderia colocar abrigos, apresentamos a nossa proposta atendendo a dois critérios:

1. A maior necessidade, atendendo à procura pelos Transportes Urbanos;
2. As condições naturais das paragens: em certos locais é completamente impossível a colocação de abrigo visto as casas se encontrarem à face da estrada e noutros é possível mas somente com a intervenção das Juntas de Freguesia (Esgueira e S. Bernardo).

Para melhor identificação dos locais propostos, anexa-se uma listagem dos novos abrigos propostos, bem como a identificação em planta.

Mais informo que os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia da Glória, Esgueira e S. Bernardo foram ouvidos e concordam com a N/ proposta, não tendo sido possível contactar com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Vera Cruz.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR DELEGADO



(António Heleno Martins Canas)

Anexo: - Listagem das paragens a colocar abrigo
 - Planta das paragens a colocar abrigo

MIN.:A.S.
 DAC.: A.S.
 VERIF.: PV



SMA/TUA

PROPOSTA DE NOVOS ABRIGOS PARA AS FREGUESIAS URBANAS

Freguesia	Número da paragem	Paragem	Comentário
VERA CRUZ	11	Rua João Mendonça	Rota da Luz - a deslocar uns metros
VERA CRUZ	12	Rua Capeçadas Províncias	
VERA CRUZ	13	Estação	Parar as linhas de circulação interna
VERA CRUZ	14	Escola das Agrads	
VERA CRUZ	15	Rua de Viseu	
VERA CRUZ	16	Rua Gomes de Carvalho	sentido Aveiro - Esgueira
VERA CRUZ	17	Estação	ao cimo da Av. L. Peixinho - duplo
VERA CRUZ	18	Rua Dr. António José Cordeiro	Forca- Conservatória
VERA CRUZ	19	Rua Carlos Silva Melo Guimarães	Ver comentário (3)
VERA CRUZ	54	Rua Amaro da Costa	SMA
VERA CRUZ	57	Loja do Cidadão	
S. BERNARDO	39	Estrada de S. Bernardo - 258	Em frente aos pneus da CEE
S. BERNARDO	40	Estrada de S. Bernardo - 370	Em frente ao nº 258
S. BERNARDO	41	Rua Cônego Maia - 38	Em frente ao nº44 e 60
S. BERNARDO	42	Rua Cega -144	Anulando Estacionamento
S. BERNARDO	43	Rua Cega -173	Anulando Estacionamento
S. BERNARDO	44	Rua Cega - limite da freguesia	
S. BERNARDO	45	Rua do Marco	
S. BERNARDO	46	Rua Anselmo Neto	Perto da Rotunda
S. BERNARDO	47	Rua dos Fominhos	Ver comentário (7)
S. BERNARDO	48	Rua Padre Américo	Descolando para um dos lados da paragem
GLÓRIA	1	Rua de Ovar	Em frente ao mercado
GLÓRIA	2	Rua de Espinho	
GLÓRIA	3	Rua A. Bombeiros Voluntários	ISCAA
GLÓRIA	4	Av. da Universidade	No lado oposto ao existente
GLÓRIA	5	Av. Artur Ravara	Baixa de Sto António
GLÓRIA	6	Av. Sta Joana (Telecom)	
GLÓRIA	7	Av. Sta Joana (livraria)	Ver comentário (1)
GLÓRIA	8	Rua Caçadores 10	Misericórdia
GLÓRIA	9	Av. da Oita	
GLÓRIA	10	Av. da Oita	
GLÓRIA	49	Rua A. Bombeiros Voluntários	Junta de Freguesia
GLÓRIA	50	Rua A. Bombeiros Voluntários	No lado oposto
GLÓRIA	51	Rua de Ovar	Ver comentário (2)
GLÓRIA	52	Av. Araújo e Silva	Arranhaceus
GLÓRIA	53	Av. Araújo e Silva	Quartel
GLÓRIA	55	Estrada de S. Bernardo	Pastelaria Lusitana
GLÓRIA	56	Estrada de S. Bernardo	Oposto à pastelaria
GLÓRIA	67	Rua do Campus Universitário	No lado de S. Tiago
ESGUEIRA	20	Rua José Luciano de Castro	
ESGUEIRA	21	Rua Manoel Melo Freitas	Ver comentário (4)
ESGUEIRA	22	Rua General Costa Cascais	ao lado da Igreja
ESGUEIRA	23	Rua General Costa Cascais	Paragem anterior dos Tanques de Esgueira
ESGUEIRA	24	Tanques de Esgueira	Existe um abrigo velho
ESGUEIRA	25	Rua do Cabo Luís	no local da paragem- sentido Aveiro

ESGUEIRA	26	Rua da BelaVista	
ESGUEIRA	27	Armazéns da Câmara	Abrigo velho
ESGUEIRA	28	Centro de Taboeira	Ver comentário (5)
ESGUEIRA	29	Taboeira Zona	Ver comentário (6)
ESGUEIRA	30	Rotunda da Taboeira	Para Feira Nova e Carrefour
ESGUEIRA	31	Tanques do Paço	velho - a substituir
ESGUEIRA	32	Largo do Monte do Paço	
ESGUEIRA	33	Rua da Floresta	
ESGUEIRA	34	Alumieira	
ESGUEIRA	35	Rua das Andorinhas	Abrigo velho - para substituir
ESGUEIRA	36	Rua das Andorinhas	
ESGUEIRA	37	Rua das Andorinhas	
ESGUEIRA	38	Olho d' Água	a substituir
ESGUEIRA	58	Olho d' Água	no sentido de Cacia
ESGUEIRA	59	Estrada de Taboeira	Quinta de Sto António
ESGUEIRA	60	E. N. 109	Quinta do Simão
ESGUEIRA	61	Estrada de Taboeira	Casal (sentido Aveiro)
ESGUEIRA	62	Estrada de Taboeira	Rotunda 1
ESGUEIRA	63	Estrada de Taboeira	Fábrica Campos
ESGUEIRA	64	Estrada de Taboeira	Autovistula
ESGUEIRA	65	Zona Industrial Taboeira	Alfa Romeu
ESGUEIRA	66	Zona Industrial Taboeira	Opel

(1) Nesta paragem existia um abrigo antes das obras; é para repor

(2) Esta paragem é Zona das linhas 7 e 9; neste momento o taipal da obra não possibilita a colocação do abrigo, mas será de colocar logo que possível.

(3) Existem ali obras por um tempo indeterminado; por essa razão não será de colocar nesta fase

(4) É importante que nesta paragem se criem condições para a colocação de um abrigo, pois nesta paragem esperam sempre muitos passageiros; mais a frente existe um espaço que poderia ser aproveitado para tal.

(5) A junta de freguesia comprometeu-se a criar condições no largo da escola primária para se poder colocar um abrigo

(6) A junta de freguesia comprometeu-se a criar condições junto ao cemitério para se poder colocar um abrigo

(7) O presidente da Junta de Freguesia, na sua proposta, comprometeu-se a negociar com o proprietário.



DESPACHO:

*2ª reunião
22.10.01
K*

ASSUNTO: Adaptação às frequências das vias urbanas
REQUERENTE: Sedições Municipais do Aveiro

INFORMAÇÃO (DAAJ ME)

A implantação das novas paragens de autocarro, foi sempre acompanhada pelos respectivos Presidentes de Junta.

Contudo, poderá, caso a caso ter de sofrer adaptações e alterações por questões pontuais, pelo que se continua a prever o acompanhamento do processo pelos técnicos dos TUA, da C.M.A. e pelos Presidentes de Junta.

Propõe-se assim a aprovação geral deste documento.

REUNIÃO DE
<u>18 / 10 / 2001</u>
<u>Aprovado</u>

David Ribeiro

À Consideração superior.

*Unidades
P.ª da União
V.ª da União
Com. 2012/11/10
13.10.07*

*APR - Ex.ª Sr.ª
V.ª Sr.ª
V.ª Sr.ª
V.ª Sr.ª*

11.10.2007 024138.698
Câmara Municipal de Aveiro
ENTRADA
P.º 22-6/1

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Exmo. Sr. Vereador Eduardo Feio
Praça da República

3810 - 166 AVEIRO

Sua referência	Sua comunicação	Of.º n.º	Nossa referência	Data
		4323	Arg. 7 Proc. 1/3	12.10.2007

ABRIGOS NAS FREGUESIAS NÃO URBANAS

Durante os meses de Março até Julho, os serviços técnicos dos SMA/TUA procederam ao levantamento das paragens nas freguesias de Aradas, Santa Joana, Cacia, Oliveirinha, Eirol, N.ª Sra. de Fátima, Eixo, Requeixo e Nariz no sentido de propor os locais para os abrigos de acordo com a solicitação verbal de V.Ex.a.

Foram contactados pessoalmente os Exmos. Srs. Presidentes de Juntas das referidas Freguesias resultando:

1. O Ex.mo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Nariz deixou ao critério dos SMA/TUA a localização dos abrigos.
2. O Exmo.Sr. Presidente da Junta de Aradas, após reunião solicitou a nossa proposta, para ser analisada pela Junta e pelo ofício 119/07 daquela Junta de Freguesia propôs mais dois locais para implantação de abrigos. Atendendo a que o local da paragem na R. Capitão Lebre em Verdemilho não tem espaço suficiente e a paragem da EN 109 (Matadouro) não tem procura suficiente, poder-se -á substituir o abrigo existente como última prioridade. Assim torna-se necessário viabilizar o espaço para o primeiro local.
3. Das visitas aos locais das freguesias de N.ª Sr.ª de Fátima, Eirol, Oliveirinha, Eixo, Requeixo e Cacia conjuntamente com os respectivos Presidentes de Junta, resultou a proposta que apresentamos em anexos por Freguesia. Em algumas paragens, os Srs. Presidentes de Junta comprometeram-se a fazer diligências junto de proprietários dos terrenos, no sentido de viabilizar a colocação de abrigos. Esses locais estão todos indicados nas propostas, não se sabendo até esta data da disponibilidade dos terrenos.
4. Não foi possível reunir com o Ex.mo. Sr. Presidente de Junta de Santa Joana, pelo que se enviou a proposta anexa para ser analisada pela Junta de Freguesia. Junta-se a resposta do Sr. Presidente de Junta com algumas alterações (abrigos 16 e 17) que se pode atender.

Handwritten initials/signature

12-10-2001

Foram feitas as visitas a 4 freguesias no passado dia 10/10/2001, com a empresa AUDIODECOR, na pessoa do Sr. Carlos Nuno, tendo-se observado que:

1. Nem sempre é possível fazer a substituição dos abrigos velhos pelos novos por estes serem maiores e necessitarem de algum espaço na parte de trás para que a empresa possa fazer a manutenção / limpeza dos abrigos;
2. Outros locais para a colocação de abrigos (e alguns até a pedido da Junta) não foram ainda disponibilizados, conforme consta dos vários mapas anexos.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR DELEGADO



(Eng.º António Heleno Martins Canas)

ANEXOS: Listagens dos abrigos propostos e suas localizações em plantas

MIN.: A.S.
DAC.: M.P.
VERIF.: F.V.



RELAÇÃO Abrigos, Nariz

Freguesia de Nariz- 11 abrigos

N.º	Paragem	Linha	Observações
1 a)	Escolas de Verba	13	Substituir
2 a)	Capela Verba	13	Substituir
3 a)	Nariz- Largo do Cruzeiro	13	Passelo estreito mas pode ser alargado; (1)
4 a)	R. Direita de Verba	13	Substituir
5 a)	Cruz. c/ R. das R. das Quintãs	13	Substituir
6 a)	Cruzamento R. Cabeço	13	Apertado; os novos abrigos não cabem
7 a)	R. Prof. Belarmino Nunes	13	Substituir
8 a)	Centro Paroquial de Nariz	13	Substituir (2)
9 a)	Cruz. Oitã	13	Passelo estreito (3)
10 a)	Tanques Nariz	13	Substituir
11 a)	Vessada Bairro	13	Substituir (4)
X a)	R. Silvestre Cunha	13	Os abrigos novos não cabem.
Y a)	Largo do rossio	13	(5)
Z a)	R. das Quintãs	13	Substituir
12 a)	Vessada	13	Tem abrigo em bom estado
A a)	R. do Rossio Belém e Maurício	13	É estreito , os novos abrigos não cabem

a) Existe abrigo

- (1) Deve ser contactada a Junta de Freguesia para averiguar da possibilidade de alargar o passelo
- (2) O abrigo encontra-se no lado oposto ao desejado, mas não pode ser de outra maneira.
- (3) O passelo pode ser alinhado de forma a permitir a colocação do abrigo novo.
- (4) O passelo terá de ser realinhado.
- (5) O abrigo encontra-se no lado oposto ao desejado, mas pode ser colocado no terreno do lado oposto se for autorizado.